

Nova lei impõe multas pesadas para quem não emitir fatura

Faturas serão obrigatórias, mesmo que o cliente não as peça. Benefício máximo em IRS será de 250 euros

Lucília Tiago | 19/07/2012 | 00:00

A partir do próximo ano, a simples venda de um café ou de uma ida ao cabeleireiro obriga à emissão de fatura. O valor pago em IVA pode depois ser abatido ao IRS, ao ritmo de 5%, até um máximo de 250 euros.

As famílias vão contar, a partir de 2013, com um novo benefício fiscal: passam a poder abater ao seu IRS 5% do IVA que pagam cada vez que fazem uma compra, até ao limite de 250 euros. Mas este teto não será fácil de atingir para a generalidade dos portugueses porque para lá chegar será necessário gastar e reunir faturas na ordem dos 26 637 euros.

Os limites e regras deste incentivo fiscal - que estava previsto no Orçamento do Estado para 2012 - foram ontem aprovados pelo Governo e inserem-se num conjunto mais vasto de medidas que visam alargar a base tributária e promover a equidade fiscal. Para tal, a emissão de fatura passa a ser obrigatória em todas as vendas ou prestações de serviços, prometendo o Fisco mão pesada (com multas que oscilam entre os 200 e os 3750 euros) para as empresas que não cumpram. Na prática, isto fará com que a venda de um simples café tenha de ser acompanhada pela emissão da respetiva fatura, e não de um talão de venda como agora acontece. Os supermercados terão também de as fornecer (ver caixa ao lado), independentemente de o cliente a pedir ou não. Para combater a inércia que há ainda junto dos contribuintes em guardar as faturas, o Governo cria este incentivo fiscal, num modelo semelhante ao usado por Manuela Ferreira Leite em 2003. Mas se, então, foi o fraco valor (50 euros) que ditou o insucesso da medida, desta vez é a dificuldade em atingir o teto para dedução que suscita maiores reparos. Uma pessoa que almoce todos os dias por 5,55 euros (limite do subsídio de refeição isento) chegará ao fim do ano com faturas no valor total de 1343 euros, incluindo aqui 308,91 euros. Se usar o benefício, verá o seu IRS reduzir-se em 15 euros - aos quais poderá juntar as despesas dos restantes elementos do agregado.

Este incentivo fiscal entra em vigor a 1 de janeiro de 2013, pelo que só irá refletir-se na declaração do IRS que os contribuintes entregarem em 2014, conforme precisou ao JN/Dinheiro Vivo o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. Para já, nesta fase inicial, irão ser dedutíveis as faturas passadas pelos restaurantes, oficinas de carros, alojamento, cabeleireiro e similares (como barbeiros, tratamentos de unhas ou depilações). Posteriormente, o incentivo fiscal será alargado à generalidade dos setores de atividade, e o valor agora definido (250 euros) poderá também aumentar. Segundo Paulo Nuncio, está também em estudo a hipótese de, numa fase posterior, ser possível abater parte do IVA na fatura do IUC (selo do carro) ou do IMI.

Ao contrário do que sucede com as restantes deduções aceites para abater o IRS (despesas de saúde, educação e casa), a que agora é criada para o IVA não é somada nem contribui para os limites globais que foram este ano criados para as despesas com saúde, educação e casa, segundo precisou Paulo Nuncio.

Para garantir o sucesso deste processo que torna obrigatória a emissão de faturas, as empresas vão passar também a ser obrigadas a enviar todos os meses à Autoridade Tributária os dados das faturas emitidas. Esta obrigação abrangerá todas as empresas independentemente de estarem ou não obrigadas a possuir sistemas de faturação certificados.